



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Leinº 565/98 de 04 de Setembro de 1998

Ementa: Autoriza a doação do bem imóvel que indica à Associação dos Farmacêuticos e Bioquímicos da Região Centro Sul e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem imóvel de domínio público, a seguir descrito: Terreno localizado na Residencial Philadelphia, perfazendo uma área total de 2.420,80 m², limitando-se ao norte com terras pertencentes a Edilmo Barros Costa, área de 57,50m, ao sul com à Rua Porfirio Alves, área de 78,50m, ao leste com terras pertencentes ao espólio de Francisco Márcio Nogueira, área de 18,20m e a oeste com a Rua 02, do Residencial Philadelphia, área 53,00m.

Parágrafo Único - A área acima descrita destina-se à construção da sede da Associação dos Farmacêuticos e Bioquímicos da região Centro Sul - AFABRECES.

Art. 2º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, e não sendo realizada a edificação da mencionada sede, o bem imóvel que se menciona em seu art. 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Iguatu, no prazo de dois anos, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 04 de Setembro de 1998

Hildernando José Bezerra Moreira
PREFEITO MUNICIPAL